LEI Nº 1.808, DE 10 DE MAIO DE 2016.

Altera o inciso IV, do art. 9º, da Lei nº 1.218, de 13 de dezembro de 2011, e dá outras providências.

VANDERLEI PALHARI, Prefeito do Município de Chupinguaia, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores de Chupinguaia aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte:

LEI:

Art. 1º Altera o inciso II, do art. 9º, da Lei nº 1.218, de 13 de dezembro de 2011, que passa a ter a seguinte redação:

"**Art. 9º** [...]

IV - ser novamente contratado, com fundamento nesta Lei, antes de seis meses a contar do término da última contratação, salvo o pessoal da área da saúde e da educação."

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 10 de Maio de 2016

VANDERLEI PALHARI
Prefeito

IVETE CANDIDO TOLEDO
Subprocuradora Geral

EVERTON GLAUBER DO NASCIMENTO
Secretário Municipal de Administração